



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/20176
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às **15:30** horas do dia 21 **de julho de 2017**, na sede do SEBRAE/PI.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina, ou na sede da Unidade Regional de Bom Jesus do SEBRAE/PI (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e manutenção de geradores, para eventos do SEBRAE/PI.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 05/2017

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 05/2017

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.



5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 05/2017 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - i. As licitantes deverão possuir registro de pessoa jurídica válido no CREA.
 - ii. As s interessadas deverão indicar responsável técnico com registro válido no CREA. A empresa poderá alterar seu responsável técnico a qualquer tempo da contratação, mediante a apresentação de nova documentação comprobatória.
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação na forma a saber:
 - i. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope n° 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.



8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.



9. DO RECURSO

- 9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 9.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.



- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.



- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV – TERMO DE DECLARAÇÃO
- V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VI – RECIBO
- VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.



Teresina, 12 de julho de 2017

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

Assessoria da Diretoria Executiva

1.2. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Renato Ferreira Paz Filho – Assessor da Diretoria Executiva

1.3. FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Cada contratação será fiscalizada pelo empregado do SEBRAE/PI que vier a efetuar a formalização da demanda. O empregado será o Responsável pela Contratação.

2. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e manutenção de geradores, para eventos do SEBRAE/PI. A empresa vencedora deverá ter capacidade técnica e operacional de executar esses serviços para atender demandas de feiras, exposições, rodada de negócios, encontro de negócios, seminários, workshops, showroom, congressos, simpósios e entre outros, em todo território do Estado do Piauí. Os eventos poderão acontecer simultaneamente em todo o Estado do Piauí.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;
- b) Resolução CDN 168/2008 – Normas e Procedimentos relativos ao Registro de preços no âmbito do Sistema SEBRAE.

4. JUSTIFICATIVA

Para cumprir suas funções finalísticas o SEBRAE/PI participa de eventos. A participação pode ser como realizador, apoiador, patrocinador e/ou apenas como participante. Neste contexto os eventos e/ou participações, ocasionam demandas por montagens, desmontagem e manutenção de geradores. A aquisição de tais geradores, bem como seu transporte, armazenamento, montagem, desmontagem e manutenção durante eventos teria um custo impraticável de imobilizações e contratações de mão de obra definitiva.



Visto que tais atividades e aquisições são acessórias, ou seja, não compõe a finalidade do SEBRAE/PI, opte-se pela contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços.

4.1. Da modalidade de licitação

Destacamos ainda que a opção pelo registro de preços faz-se em função da imprevisibilidade das demandas. Essa imprevisibilidade dá-se tanto em função de não podermos mensurar quais projetos, ações, manifestações, capacitações ou eventos, irão necessitar dos serviços.

O registro de preços também permite que possamos manter condições de contratar os serviços necessários à operacionalização dos projetos arquitetônicos para cada estrutura em obediência às disposições legais e atendendo ao princípio de eficiência.

4.2. Do registro de preços

Nos termos do Artigo 33 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE estão previstas às hipóteses que permitem a utilização do registro de preços:

Art. 33. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II – quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições freqüentes;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Importante destacar que constantemente o Sebrae realiza eventos de pequeno, médio e grande porte. Este dado demonstra além da necessidade de entregas parceladas a necessidade freqüente das aquisições.

Não existe possibilidade de planejar ou prever, antecipadamente os quantitativos exatos para atendimento das necessidades. Em eventos próprios, o SEBRAE/PI não pode prever a quantidade de empresas que vão demonstrar interesse na participação como expositor ou participante. No tocante às participações também existe a imprevisibilidade tanto por parte do SEBRAE/PI, quanto por parte de micro e pequenas empresas que venham a ser apoiadas na participação em eventos.

DEFINIÇÕES

Para efeito deste termo de referencia e sua respectiva licitação e execução serão consideradas as seguintes definições:

4.3. **(PDM):** Preço do deslocamento e montagem: preço a ser cobrado pelo CONTRATADO referente às despesas de instalação de itens. Devem englobar as despesas com deslocamento, montagem e desmontagem dos itens, incluindo todos os custos, impostos, taxas e encargos. Será subdividido em 4 categorias a saber:

PDM(1) = Distância entre 0 e 50km da capital.

PDM(2) = Distância entre 51 e 350km da capital.



PDM(3) = Distância entre 351 e 650km da capital.

PDM(4) = Distância acima de 651 km da capital.

4.3.1. A previsão de cotação de preço diferenciado por região, para mesmos produtos, esta amparada pela RESOLUÇÃO CDN 168, em seu Artigo 8º. Parágrafo Único.

4.4. **(Qd)**: quantidade de dias efetivos de utilização da estrutura locada. Não inclui os dias destinados mobilização, montagem e desmontagem.

4.4.1. O período de utilização incluirá, sempre que o SEBRAE/PI solicitar, as diárias destinadas a testes e montagem dos equipamentos de apoio, seja do SEBRAE/PI, seja de expositores e/ou empresas contratadas.

4.5. **(Pd)**: Preço da Diária: preço a ser cobrado pelo CONTRATADO referente às despesas de locação. Este valor compreende além de custos de depreciação e locação a manutenção seja preventiva ou corretiva, durante toda a realização do evento.

4.6. **(PFI)** Preço final do item: calculado pela fórmula: $PFI = (PDM) + (Pd \times Qd)$. Este preço será representado sempre em R\$ com no máximo duas casas decimais.

4.7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): Instrumento que formaliza os preços e condições mínimas para a prestação dos serviços.

4.8. CONTRATANTE: SEBRAE/PI;

4.9. CONTRATADA: licitante(s) vencedor(s) do certame licitatório que tenham assinado a Ata de Registro de preços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura dos respectivos contratos;

4.10. GESTOR DA ARP: empregado do SEBRAE/PI designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

4.11. DEMANDANTE: empregado do SEBRAE/PI que venha a requisitar contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços.

4.12. PREPOSTO: pessoa indicada pelo Representante Legal da Licitante contratada para manter contato com a fiscalização do SEBRAE/PI;

5. RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas serão provenientes do orçamento do SEBRAE/PI para o exercício corrente, bem como de receitas advindas de prestações de serviços e/ou receitas extras orçamentárias eventuais.

6. VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS

A vigência do registro de preço está limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado



demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme faculta o Artigo 34 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

6.1. Os contratos e/ou instrumentos similares gerados a partir da Ata de Registro de Preços terão suas vigências atreladas **EXCLUSIVAMENTE** à realização de cada evento, vedada sua prorrogação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

A proposta de preços para a licitação deverá ser elaborada contendo obrigatoriamente os preços dispostos conforme modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

- 7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada, nas condições solicitadas neste Termo de Referência, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com todas as folhas rubricadas e assinadas nos respectivos locais pelo seu representante legal, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação no presente processo licitatório.
- 7.2. Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e estar inclusos todos os tributos e encargos (inclusive trabalhista, quando for o caso) incidentes, bem como transporte, devidos e de responsabilidade da licitante participante da licitação.
- 7.3. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame licitatório em tela, com intuito de beneficiar-se com o postulado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, junto a proposta de preços, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo III: Modelo de Declaração ME/EPP.
- 7.4. A proposta deverá possuir **DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que a empresa possui capacidade de atendimento e **ACEITARÁ ATENDER** as demandas em todos os pontos do Território do Estado do Piauí, aonde o SEBRAE/PI vier a demandar serviços e declarar também que:
 - a) Possui capacidade de atendimento simultâneo para demandas em todos os municípios onde o SEBRAE/PI possui escritórios (Teresina, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Floriano, Picos, Piri-piri e Parnaíba) ou outras cidades/localidades previamente designadas pelo SEBRAE/PI.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Nos termos da Resolução CDN 168/2008, as contratações oriundas do Registro de Preços serão formalizadas através de Contrato, Autorização de compras ou outro instrumento similar.

Art. 10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação da unidade gerenciadora do registro de preço, será formalizada pela unidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.



8.1. Será aceito como “*instrumento similar*” a proposta com aceite de membro da Direx.

8.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

8.2. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Sistema SEBRAE poderá contratar com outra empresa constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação.

8.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PI.

9. DAS CONTRATAÇÕES

As contratações a serem executadas a partir da ata de registro de preços deverão seguir o fluxograma abaixo:

ITEM	RESPONSÁVEL	AÇÃO
11.1.	Demandante	Providencia a contratação do projeto; Elabora o termo de Referência; Solicita autorização de membro da Direx para contratação; Envia ao Gestor da ARP pasta contendo: a) Projeto arquitetônico ou similar para o serviço; b) Termo de Referência; c) Autorização da DIREX
11.2	Gestor da (ARP)	Analisa a Documentação; Solicita Orçamento da contratação à CONTRATADA
11.3	Preposto	Providencia orçamento a ser elaborado OBRIGATORIAMENTE no modelo constante no Anexo II deste termo e devolve ao Gestor da ARP
11.4	Gestor da (ARP)	Analisa o orçamento e classifica como: a) Orçamento aceitável – solicita autorização da DIREX para execução b) Orçamento com desconformidade – devolve ao preposto para correções
11.5	DIREX	Analisa orçamento e decide: a) Autorizar o serviço – envia ao demandante para providências de execução; b) Solicita alterações – devolve ao demandante para reinício do processo

11.6. Observações



- I. Quanto a atuação do DEMANDANTE:
- a) Ao solicitar a contratação de projetos o DEMANDANTE deverá obrigatoriamente fornecer ao projetista cópia da ata de registro de preços;
 - b) Caberá também ao DEMANDANTE **exigir do projetista que apresente o projeto de forma a utilizar os itens da ata de registro de preços;**
 - c) Caso o projeto apresente itens NÃO constantes na Ata de Registro de Preços o DEMANDANTE deverá segregar a contratação em duas, sendo uma com base no Registro de Preços e a outra a ser executadas de forma paralela, através de novo termo de referência e seguindo as imposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/PI.
- II. Quanto a atuação do PREPOSTO (CONTRATADA)
- a) Deverá apresentar os orçamentos EXCLUSIVAMENTE para itens constantes da ata de registro de preços;
 - b) Independente das informações que achar necessárias, os preços deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE no modelo de planilha constante do Anexo II.
 - c) Além da via física do orçamento deverá enviar obrigatoriamente a planilha do anexo II em formato EXCEL, via email.
- III. Quanto a atuação do GESTOR DA ARP:
- a) Deverá manter arquivo de todas as versões de orçamento enviados pelo PREPOSTO;
 - b) Deverá notificar formalmente a CONTRATADA, sempre que houver desconformidade na apresentação dos orçamentos;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Depois de receber a via do instrumento de contratação, a CONTRATADA deverá iniciar, no prazo acertado, a execução dos serviços. Durante a execução deverão ser observadas as atribuições:

ITEM	RESPONSÁVEL	AÇÃO
12.1	Gestor da (ARP)	<ul style="list-style-type: none">a) Fiscalizar a execução física dos serviços, fazendo as anotações e notificações cabíveis em casos de desconformidade;b) Proceder registro fotográfico para impressão e juntada ao processo de pagamento;c) Solicitar de forma justificada, autorização da DIREX para eventuais acréscimos ou supressões nos serviços.
12.2	Preposto	<ul style="list-style-type: none">d) Executar os serviços de acordo com a solicitação;



		<ul style="list-style-type: none">e) Manter registro formal de toda e qualquer solicitação de acréscimo ou supressão, identificando, o empregado do SEBRAE/PI responsável pela solicitação;f) Só atender os eventuais pedidos, previstos na alínea anterior, mediante assinatura de empregado do SEBRAE/PI, em formulário próprio que contenha justificativa para a demanda.g) Providenciar a elaboração do termo de aceite dos serviços e colher a assinatura do Gestor da ART e do Demandante
12.3	Demandante	<ul style="list-style-type: none">c) Acompanhar o serviçod) Assinar conjuntamente com o GESTOR da ARP o termo de aceite dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços as condições deverão ser negociadas em cada contratação, sempre respeitando as premissas básicas abaixo:

- a) Não serão permitidos adiantamentos;
- b) Se o pagamento for em parcela única, esta só será paga após a conclusão dos serviços e apresentação do termo de aceite assinado pelo Gestor da ARP e demandante.
- c) Se o pagamento for parcelado:
 - i. A 1ª primeira parcela não poderá exceder a 40% do valor total dos serviços;
 - ii. A última parcela deverá ser paga sempre após a desmontagem dos eventos e aceite pelo Gestor da ARP e Demandante dos serviços e terá como valor mínimo 30% do valor global dos serviços.
 - iii. Em montagens que durem mais de 10 dias, a primeira parcela poderá ser paga mediante a comprovação da mobilização das estruturas, após o terceiro dia de montagem. Para efeito de comprovação da mobilização o CONTRATADO deverá enviar ao Gestor da ARP, solicitação de pagamento acompanhada de registro fotográfico do local da montagem, demonstrando a mobilização e anexando a lista de serviços e materiais já mobilizados.
- d) Será de responsabilidade do Demandante formular o cronograma de pagamentos, sempre obedecendo as premissas das alíneas anteriores.
- e) Além da documentação exigida pela Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE/PI, a CONTRATADA deverá entregar ao Demandante:
 - i. Termo de aceite dos serviços devidamente assinado pelo Gestor da ARP e Demandante;
 - ii. Cópia da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato que formalizou o serviço;
 - iii. Cópia da Regularidade Fiscal com o FGTS e a Fazenda Federal;
- f) O Demandante anexará ao processo:
 - i. Registro fotográficos impressos do evento;
 - ii. Cópia de documentações que impliquem em descontos a ser efetuados nos pagamentos a título de penalidades ou supressões;



- g) Após a entrega e aceite da documentação na Unidade de Gestão Financeira, o SEBRAE/PI sempre disporá do prazo mínimo de 10 dias úteis para providenciar o pagamento.

12. HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

Para participação na licitação será exigida as seguintes habilitações:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c" anterior.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - iii. As licitantes deverão possuir registro de pessoa jurídica válido no CREA.
 - iv. As interessadas deverão indicar responsável técnico com registro válido no CREA. A empresa poderá alterar seu responsável técnico a qualquer tempo da contratação, mediante a apresentação de nova documentação comprobatória.
- d) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho da atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação na forma a saber:
 - i. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Certificar-se, com a necessária antecedência de todas as especificações e fatores relacionados com o objeto da licitação, de forma a garantir a prestação de serviço, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório;
- c) Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SEBRAE/PI, sem expressa autorização;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do SEBRAE/PI;
- e) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independente da ação ou omissão da fiscalização;
- f) Recrutar e/ou selecionar, em nome da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SEBRAE/PI;
- g) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e **UNIFORMIZADOS**;
- h) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda vigência deste contrato, ressarcindo de imediato o SEBRAE/PI ou a terceiros os prejuízos causados pelos mesmos;
- i) Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referente a serviços contratados e taxas obrigatórias de promotoras de feiras referente a montadora(taxa de montagem, de limpeza durante a montagem). E ainda, de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra referente ao acompanhamento da montagem do evento;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's).
- k) Só divulgar as informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome do SEBRAE/PI, mediante sua prévia e expressa autorização;
- l) Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e de segurança, tanto dos trabalhadores durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;
- m) Fornecer a seus funcionários, uniforme, crachá de identificação e equipamento de EPI- Equipamento de proteção individual;
- n) Acompanhar o SEBRAE/PI(quando solicitado) em reuniões das etapas de elaboração do projeto pelo arquiteto contratado;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, preposto e terceiros, quando nas dependências do SEBRAE/PI,



- ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- p) Manter plantão de equipe técnica: eletricista no período de realização do evento;
 - q) Indicar por escrito ao SEBRAE/PI, um responsável geral pela equipe de trabalho;
 - r) A empresa montadora deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, corpo de bombeiros, etc;

14. ANEXOS

- a) ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS
- b) ANEXO II: ATR-02 – MODELO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

15. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços estimados para a contratação estão dispostos na Planilha constante do Anexo II – Estimativa de Preços. O orçamento previsto para as despesas será de R\$ 200.000,00 para os 12 meses de vigência da ARP.

Teresina, 04 de maio de 2017.

RENATO PAZ FERREIRA FILHO
Assessor da Diretoria Executiva



ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Prazo de validade:

LOTE - III									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und de medida	MONTAGEM - (PDM)				PREÇO DA DIÁRIA (d)	MÉDIA PDMs	(MÉDIA PDMs)+(d)
			PDM1	PDM2	PDM3	PDM4			
1	Gerador de 150 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
2	Gerador de 180 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
3	Gerador de 250 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
4	Gerador de 400 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
PREÇO TOTAL DO LOTE III PARA EFEITO DE JULGAMENTO									



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DURANTE A EXECUÇÃO.

As empresas que registrarem preços no presente Pregão, sempre que solicitadas deverão enviar orçamento com base na Ata de Registro de Preços.

A proposta deverá conter além das informações julgadas necessárias pelo Fornecedor a descrição dos itens conforme planilha abaixo.

A apresentação de proposta com itens, não previstos nesta licitação ou em desacordo com a planilha abaixo, serão tratadas como desconformidade sujeita a penalidade na forma prevista no Edital em seu item xxx

NOME DO EVENTO:
 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
 DATA DE INÍCIO DA MONTAGEM:
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

LOTE - III									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und de medida	MONTAGEM - (PDM)				PREÇO DA DIÁRIA (d)	MÉDIA PDMs	(MÉDIA PDMs)+(d)
			PDM1	PDM2	PDM3	PDM4			
1	Gerador de 150 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
2	Gerador de 180 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
3	Gerador de 250 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
4	Gerador de 400 KVA com combustível , operador e cabos de ligação(até 50m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	diária							
PREÇO TOTAL DO LOTE III PARA EFEITO DE JULGAMENTO									



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CD XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, na Rua XXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL Nº XXX/201X, PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/PI Nº XX/201X, elaborados com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e manutenção de geradores, para eventos do SEBRAE/PI em todo o Estado do Piauí.



3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços o **SEBRAE/PI** pagará à **CONTRATADA** a quantia total de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que deve ser pago conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. DE MEDIDA	MOTAGEM – (PDM)				VALOR DA DIÁRIA (R\$)	MÉDIA PDMs	(MÉDIA PDMs) + (d)
			PDM 1	PDM 2	PDM 3	PDM 4			
1	Gerador de 150 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
2	Gerador de 180 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
3	Gerador de 250 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
4	Gerador de 400 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
PREÇO TOTAL PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO									

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** e ficam condicionados à apresentação dos



documentos hábeis à liquidação da despesa atestados pelo **SEBRAE/PI**, observado o Regime Mensal de Competência do **SEBRAE/PI** para registro da despesa.

Parágrafo Segundo – Caberá a Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada Nota Fiscal entregue ou devolvê-la, quando de sua não aceitação, justificadamente.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.

Parágrafo Quarto – O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante de crédito da **CONTRATADA** as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência.

Parágrafo Quinto – O reajuste de preço acima será anual e medido pelo Índice **XXXXXXX** ou outro índice que porventura o substitua, levando-se em consideração o mês base do preço do Contrato.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são Provenientes do Projeto **XXXXXXXXXXXX** – Ação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 a 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **SEBRAE/PI** autorizado a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de poevê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **SEBRAE/PI**;
- g) Atender as solicitações do **SEBRAE/PI** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **SEBRAE/PI**;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- j) Relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **SEBRAE/PI**, por ação ou emissão de seus empregados ou prepostos;
- p) Prestar os esclarecimentos quando solicitados pelo **SEBRAE/PI**, atendendo de imediato as reclamações;
- q) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do **SEBRAE/PI**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;
- s) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do **SEBRAE/PI**;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/PI**, ou em qualquer outro local onde estejam, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-empregados envolvendo o **SEBRAE/PI**, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o **SEBRAE/PI** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Certificar-se, com a necessária antecedência de todas as especificações e fatores relacionados com o objeto da contratação, de forma a garantir a prestação de serviço, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;



- b) Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SEBRAE/PI, sem expressa autorização;
- c) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independente da ação ou omissão da fiscalização;
- d) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda vigência deste contrato, ressarcindo de imediato o SEBRAE/PI ou a terceiros os prejuízos causados pelos mesmos;
- e) Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referente a serviços contratados e taxas obrigatórias de promotoras de feiras referente a montadora(taxa de montagem,de limpeza durante a montagem). E ainda, de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra referente ao acompanhamento da montagem do evento;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's).
- g) Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e de segurança, tanto dos trabalhadores durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;
- h) Acompanhar o SEBRAE/PI(quando solicitado) em reuniões das etapas de elaboração do projeto pelo arquiteto contratado;
- i) Manter plantão de equipe técnica: eletricista no período de realização do evento;
- j) Indicar por escrito ao SEBRAE/PI, um responsável geral pela equipe de trabalho;
- k) A empresa montadora deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA/CAU, corpo de bombeiros, etc;

3.4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- b) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de

notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas

cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas

neste Instrumento, e em especial de:



- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o SEBRAE/PI contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/PI.

3.8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos itens "B" e "C";
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no item "C", sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento deste contrato serão feita pelos empregados XXXXXXXXXX, Gerente da Unidade Estadual do XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, gestor do Projeto XXXXXXXXXX.

3.9.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar as entregas, observando as disposições deste contrato;
- b) Zelar pelas questões relativas a eventuais prorrogações do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- c) Cuidar das alterações de interesse do **SEBRAE/PI**, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- d) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber;
- e) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, estabelecendo prazo para manifestação da **CONTRATADA**.
- f) Receber e analisar as justificativas da **CONTRATADA**, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento;



Parágrafo Único - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXXXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o processo de dispensa nº 189/2016 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro



PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XX dias do mês de XXXX de 2017, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3728608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 511.177, expedida pela SSP/PI, e as empresas:

1ª Colocada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXX, XXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu procurador **XXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida XXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2ª Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante **ADESÃO** ao preço do primeiro colocado).

RESOLVEM de comum acordo celebrarem a presente Ata de Registro de Preços, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo licitatório promovido pela modalidade Pregão Presencial nº 05/2017-SEBRAE/PI e seus anexos, com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011, Resolução CDN 168/2008, as propostas de preço apresentadas e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e manutenção de geradores, para eventos do **SEBRAE/PI**, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Pregão Presencial nº 05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O orçamento previsto para as despesas será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os 12 meses de vigência da ARP, que será realizado de realizado de acordo com o exposto no quadro abaixo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE DE MEDID A	MOTAGEM – (PDM)				VALOR DA DIÁRIA (R\$)	MÉDIA PDMs	(MÉDIA PDMs) + (d)
			PDM 1	PDM 2	PDM 3	PDM 4			
1	Gerador de 150 KVA com combustível,	Diária							



	operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.								
2	Gerador de 180 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
3	Gerador de 250 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
4	Gerador de 400 KVA com combustível, operador e cabos de ligação (até 50 m), com funcionamento de até 06hs ininterruptas.	Diária							
PREÇO TOTAL PARA EFEITO DE JULGAMENTO									

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c. Convocar os demais fornecedores, visando dar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Segundo – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder a revogação Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 05/2017 – **SEBRAE/PI**, e seus anexos, a **CONTRATADA**, se obriga a assinar esta **ATA** e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo gerenciador do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, será realizado pelo empregado Renato Paz Ferreira Filho, Assessor da Diretoria Executiva:

- a. Efetuar controle da prestação dos serviços, do preço registrado;
- b. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente **ATA** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SEBRAE/PI:

- a. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- b. Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Sebrae, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

O fornecedor poderá cancelar do Registro de Preço mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento a qual será juntada ao processo recebimento da presente Ata.



Parágrafo Segundo: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SEBRAE/PI**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **SEBRAE/PI** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Cidade de Teresina-PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em XXX vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESAS QUE REGISTRAM PREÇOS

1ª Colocada (vencedora do certame detentora de preferência em todas as contratações decorrentes deste instrumento)

Razão Social:

CNPJ:

Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

2ª Colocada (caso haja empresas interessadas em registrar preço, mediante ADESÃO ao preço do primeiro colocado).

Razão Social:

CNPJ:

Nome/CPF e assinatura do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de empregado ou dirigente de qualquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/PI, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI operacionalmente vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- e) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- f) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO – VI - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 05/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 05/2017 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – SEBRAE/PI
ANEXO VII – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP);
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2017.

NOME
ASSINATURA